


# violência na escola

prevenir, detectar e intervir



**violência  
na escola**  
**prevenir, detectar e intervir**



Dirigido a Assistentes Operacionais das Escolas

## **ficha técnica**

Título Violência Escolar - prevenir, detectar e intervir

Autor Teresa Magalhães

Edição EAPN - Rede Europeia Anti-Pobreza / Portugal

Rua de Costa Cabral, 2368 | 4200-218 Porto

Tel: +351.22.5420800 | Fax: +351.22.5403250

E-mail: geral@eapn.pt | www.eapn.pt

Design gráfico makeup\_design | agosto pires

e.mail: makeup@sapo.pt

Impressão Sereer - Soluções Editoriais

Tiragem 1000 exemplares

Ano de Edição 2010

Apoios Instituto da Segurança Social

ISBN 978-989-8304-12-4 Depósito Legal 337439/11

## Índice

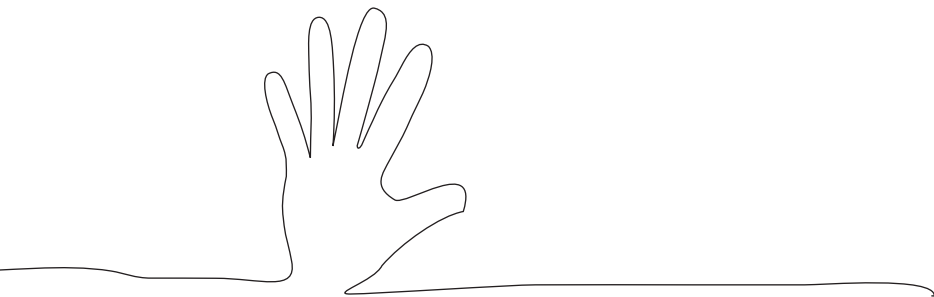
Introdução # 5

1. Conceito de Violência # 9
2. Tipos de Violência # 11
3. Violência nas Relações de Intimidade # 15
  - 3.1. Violência Doméstica # 15
    - 3.1.1. Consequências da Violência Doméstica # 16
    - 3.1.2. Consequências da Violência Doméstica sobre Crianças e Jovens # 17
    - 3.1.3. Intervenção em Casos de Violência Doméstica # 19
  - 3.2. Violência no Namoro # 20
    - 3.2.1. Intervenção em Casos de Violência no Namoro # 20
- 3.3. Recursos Disponíveis na Comunidade # 21
4. Violência na Escola – *Bullying* # 27
  - 4.1. Causas de *Bullying* # 30
  - 4.2. Estudos sobre o *Bullying* # 32
  - 4.3. Principais Tipos de *Bullying* # 34
  - 4.4. Consequências do *Bullying* # 35
  - 4.5. Intervenção em Casos de *Bullying* # 35

Conclusão # 37

Bibliografia # 41





## **introdução**

No âmbito do Ano Europeu do Combate à Pobreza e Exclusão Social e, concretamente, do Projeto “Novas Rotas” no Combate à Pobreza e Exclusão Social, que abrangeu a Plataforma Supraconcelhia do Tâmega, um dos temas explorado foi o da violência nas suas diversas dimensões.

Uma das atividades foi dirigida a assistentes operacionais de escolas do Concelho de Paredes e daí surgiu a ideia da produção do presente Manual. Este é dirigido especificamente a estes profissionais, a fim de os auxiliar no papel que desempenham como agentes de educação, considerando a proximidade que no quotidiano têm junto dos alunos.

O fenómeno da violência nas escolas é uma realidade que tem vindo a ter uma visibilidade social cada vez maior e a assumir proporções inquietantes. Constitui uma preocupação, dadas as consequências negativas destes comportamentos para o desenvolvimento e para a saúde mental das crianças e jovens envolvidos, assim como para o ambiente geral da escola.

Os profissionais de educação deparam-se frequentemente, com crianças e jovens que apresentam sinais de falta de cuidado e de afeto, fortes reações emocionais, marcas físicas, traumas psicológicos, do mais leve ao mais alto grau, que podem ser resultado da violência, por ação ou por omissão, praticada no seio familiar, mas também da violência operada em contexto escolar.

Nesse enquadramento, questionam-se sobre os limites da sua responsabilidade profissional e perguntam-se: o que fazer, quem procurar, a quem encaminhar? É seu dever, acima de tudo, protegê-los, escutando-os e ajudando-os a encaminhar e a resolver a situação.

Para tal, precisam conhecer o que é a violência contra crianças e jovens, saber reconhecer os sinais de sofrimento físico, sexual e emocional, as situações de risco, nas suas várias formas, a fim de intervir com competência. Só assim poderão promover a prevenção da violência e proteger as crianças e jovens da violência intrafamiliar e extrafamiliar.

Este Manual pretende ajudá-los a realizar esse compromisso!

O presente documento focaliza-se nos conhecimentos essenciais e nas linhas orientadoras da prática profissional, considerados fundamentais para uma intervenção adequada junto da população-alvo, neste caso, junto de crianças e jovens. Assim, não aprofunda as temáticas teóricas subjacentes nem substitui a necessária formação específica, mas reúne os elementos informativos mais relevantes.

Explanado o conceito de violência e as suas diferentes formas de expressão, exploraremos a violência nas relações de intimidade em que se inclui a violência doméstica e a violência no namoro.

A escola tem-se deparado com inúmeros casos de crianças que são vítimas de violência doméstica. Esta configura uma grave violação dos direitos humanos, tendo a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 2003,

considerado que as consequências a ela associadas “ (...) *são devastadoras para a saúde e para o bem-estar de quem a sofre (...) comprometendo o desenvolvimento da criança, da família, da comunidade e da sociedade em geral.*”

Como referido, será focalizada igualmente a violência no namoro – realidade esta presente no contexto escolar. No que se refere à população juvenil, segundo os dados disponibilizados, um número considerável de jovens em Portugal já foi vítima nas suas relações de namoro, sendo importante prevenir-se a vitimação de jovens.

Ainda no contexto escolar, destacaremos o *bullying*, uma forma de violência que tem vindo a ser alvo de análises e estudos, principalmente na Europa. As suas manifestações podem passar despercebidas no quotidiano escolar, mas os seus efeitos podem ser desastrosos quando não são detectados para que haja uma intervenção adequada, envolvendo os próprios alunos, família, profissionais de educação e da saúde que lidam diariamente com este problema.

É essencial avaliar as estratégias de intervenção adequadas ao fenómeno da violência e criar estratégias de sensibilização, de motivação e de informação relativamente a esta problemática.





# 1.

## **conceito de violência**

O conceito de violência está associado a qualquer forma de uso intencional da força, coação ou intimidação contra terceiro ou toda a forma de ação intencional que, de algum modo, lese a integridade, os direitos e necessidades dessa pessoa.

O comportamento violento distingue-se de outros tipos de comportamento pelo impacto negativo, tanto físico como emocional, que tem sobre aqueles a quem se dirige.

A violência pode revestir-se de diversas formas mas, num sentido restrito, pode ser definida como uma ruptura da harmonia num determinado contexto, exercida sob a forma de utilização da força física, psíquica, moral, ameaçando ou intimidando os outros.





## 2. tipos de violência

É importante compreender e explicar as várias formas que a violência assume no cotidiano, sendo que essas diversas formas de violência ocorrem contra adultos, jovens e crianças.

### 2.1. violência emocional e psicológica

Consiste em desrespeitar, desprezar, depreciar, criticar, difamar, insultar ou humilhar a vítima, em público ou em privado, por palavras e/ou comportamentos; criticar negativamente todos os seus comportamentos, características de personalidade ou atributos físicos; gritar de forma a amedrontar a vítima; destruir bens pessoais; perseguir; ameaçar, coagir e intimidar; ameaçar ou maltratar familiares e amigos da vítima; ameaçar matar-se; controlar a vida social com o objetivo de isolar a vítima; entre outras estratégias e comportamentos.

No caso de crianças e jovens, pode envolver também expectativas irreais ou exigências de rendimentos escolares, intelectuais, desportivos ou a

atuação negativa sobre a criança e o jovem, induzindo-os a uma auto-imagem negativa e a um fraco desempenho, ou estimulando na criança e jovem um padrão de comportamento destrutivo.

Quando não se reconhece o valor da criança/jovem, quando se impede a criança/jovem de ter amigos, quando se praticam agressões verbais contra a criança/jovem, quando não se estimula o crescimento intelectual da criança/jovem, está a cometer-se um ato de violência psicológica, o qual pode trazer graves danos ao seu desenvolvimento psicológico, físico, sexual e social.

## **2.2. violência física**

Consiste no uso da força física com o objetivo intencional de provocar dano físico, deixando ou não marcas evidentes. Abrange comportamentos que podem ir de formas menos severas de violência física até formas de extrema severidade (das quais resultam lesões graves, incapacidade permanente ou até mesmo a morte da vítima), tais como empurrar, queimar, puxar o cabelo, dar bofetadas, murros, pontapés, apertar os braços com força, apertar o pescoço, bater com a cabeça da vítima na parede ou outras superfícies, dar cabeçadas, etc.

Violência física é, assim, toda e qualquer ação não acidental que provoque dano físico ou enfermidade na criança ou jovem. A maioria das crianças que sofrem maus-tratos apresenta alguns indicadores que podem ser úteis na identificação de um ato de violência. Apresentam lesões físicas tais como: hematomas, queimaduras, feridas, cortes, fracturas e outras.

## **2.3. violência sexual**

Consiste em toda a forma de imposição de atos sexuais não desejados, recorrendo a ameaças e coação ou à força física para a obrigar, sendo exemplo a violação e o forçar a vítima a praticar ou a assistir a atos sexuais com terceiros.

É preciso lembrar que os abusos sexuais envolvem sentimentos como medo, vergonha e culpa, sendo vividos muitas vezes em silêncio.

## **2.4. negligência**

Consiste no ato de omissão do responsável pela criança/jovem em proporcionar as necessidades básicas necessárias para a sua sobrevivência e para o seu desenvolvimento. Os danos causados pela negligência podem ser permanentes e graves.





### 3.

## **violência nas relações de intimidade**

A noção de violência nas relações de intimidade resulta da necessidade de alargar a noção de violência doméstica e a de violência conjugal, de modo a abranger a violência exercida entre companheiros envolvidos em diferentes tipos de relacionamento íntimos e não apenas na conjugalidade, onde se inclui a violência entre namorados.

### **3.1. violência doméstica**

A violência doméstica consiste num comportamento violento continuado ou num padrão de controlo coercivo exercido, direta ou indiretamente, sobre qualquer pessoa que habite no mesmo agregado familiar (cônjuge, companheiro/a, filho/a, pai, mãe, avô, avó), ou que, mesmo não coabitando, seja companheiro, ex-companheiro ou familiar. Este padrão de comportamento violento continuado resulta, a curto ou médio prazo, em danos físicos, sexuais, emocionais, psicológicos, isolamento social ou dependência económica da vítima. Tem como objetivo dominar a vítima, fazê-la sentir-se subordinada, incompetente, sem valor ou fazê-la viver num clima de medo contínuo.

A violência doméstica constitui um crime público, tipificado no art.º 152.º da Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro (Código Penal), obrigando o Ministério Público, ao ter conhecimento da sua ocorrência, a determinar o início de um inquérito e a proceder à investigação dos factos.

A vítima pode apresentar queixa junto da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária ou diretamente ao Ministério Público junto do tribunal da área onde ocorreram os factos. Um crime pode também ser dado a conhecer por terceiros, nomeadamente através de uma informação escrita anónima.

É importante que os profissionais conheçam a legislação e estejam preparados para identificar e denunciar os crimes de natureza pública de que tomem conhecimento no exercício das suas funções, designadamente dos crimes de violência doméstica. Denúncia esta que, nos termos do art.º 242.º do Código de Processo Penal, é obrigatória para todos os funcionários públicos, na acepção do art.º 386.º do Código Penal.

### **3.1.1 consequências da violência doméstica**

A violência doméstica constitui um fenómeno que vai desde a agressão reiterada não severa a um outro extremo, onde o controle da vítima é total, ao ponto de estar em perigo de vida. O abuso físico surge mais vezes na forma não severa e ocorre menos frequentemente do que o abuso psicológico e verbal, sendo que as situações de violência doméstica envolvem, geralmente, mais do que uma forma de violência.

A violência doméstica tem graves consequências pessoais para a saúde física, psicológica e sexual.

---

#### Consequências Físicas

- Danos físicos, corporais e cerebrais, por vezes irreversíveis;
- Traumatismos resultantes das agressões;
- Dores crónicas;
- Cansaço crónico;
- Problemas gastrointestinais;
- Suicídio; homicídio.

---

### Consequências Psicológicas

- Níveis reduzidos de autoestima e um autoconceito negativo;
- Vergonha e culpa;
- Ansiedade, angústia, raiva;
- Hipervigilância, medos, fobias, ataques de pânico;
- Vulnerabilidade ou dependência emocional, passividade;
- Comportamentos depressivos;
- Dificuldades cognitivas, como por exemplo, dificuldades de concentração, memória e de raciocínio;
- Alterações dos padrões do sono e perturbações alimentares;
- Sintomas psicossomáticos;
- Isolamento social ou evitamento;
- Stress pós-traumático;
- Pensamentos suicidas.

---

### Consequências Sexuais

- Alteração da imagem corporal e disfunções sexuais;
- Gravidezes não desejadas;
- Problemas ao nível da saúde reprodutiva;
- Lesões e doenças do foro ginecológico (doenças sexualmente transmissíveis);
- Abortos espontâneos.

### **3.1.2. consequências da violência doméstica sobre crianças e jovens**

A maior parte da violência contra crianças e jovens ocorre na família; a violência física, a violência psicológica e a negligência ocupam os primeiros lugares, seguidas da violência sexual.

A violência doméstica afeta todas as pessoas que residem no espaço onde ocorre. As crianças e jovens, como vítimas diretas ou testemunhas de cenas de violência, tendem a desenvolver determinados problemas, com consequências evidentes ao nível do seu processo de desenvolvimento, dos seus relacionamentos sociais e dos seus desempenhos escolares, apresentando mais comportamentos problemáticos do que crianças que vivem num ambiente familiar não violento.

É atualmente consensual, a nível internacional, o reconhecimento do impacto negativo que a violência doméstica tem nas crianças que a experienciam

de uma forma continuada, qualquer que seja a sua idade. No entanto, o impacto negativo da violência doméstica sobre as crianças e jovens varia em função da sua idade, sexo, frequência e duração da exposição, à violência ou serem, ou não, vítimas diretas da violência. Neste âmbito há que referir alguns factores protetores que reduzem a probabilidade de manifestação dos impactos negativos de violência: relação afectiva e próxima da criança /jovem com o progenitor não violento e ter modelos comportamentais positivos em grupos de pares exteriores ao contexto de ocorrência da violência.

Muitas vezes, as crianças acreditam que contribuíram para a violência que as envolve e sentem-se responsáveis por isso. Por outro lado, algumas crianças, sobretudo as mais velhas, intervêm de forma a proteger e defender as suas mães, acabando, muitas vezes, por serem agredidas.

As crianças que testemunham violência doméstica nem sempre sabem que este tipo de comportamento não é aceitável e podem pensar que magoar, ou serem magoadas, por alguém que elas amam não só é comum, como é correto.

Mais concretamente, os efeitos mais frequentes da violência doméstica em crianças e jovens são os seguintes:

- Dificuldades emocionais;
- Sentimento de culpa;
- Baixa autoestima;
- Ansiedade, depressão, raiva;
- Medo;
- Dificuldade em dormir, pesadelos;
- Regressão a um estado de desenvolvimento anterior (chuchar no dedo, fazer chichi na cama);
- Problemas alimentares (perda de apetite);
- Doenças relacionadas com o *stress* (dores de cabeça ou de estômago);
- Timidez;
- Dificuldade na fala, como gaguez;
- Alterações no comportamento / hiperatividade;
- Dificuldades de aprendizagem / concentração / absentismo;
- Aprendizagem dos comportamentos violentos / agressivos / destrutivos;

- Intimidação na escola para com os/as colegas;
- Crueldade para com os animais;
- Condutas desviantes (roubar, abuso de álcool e/ou drogas).

### **3.1.3 intervenção em casos de violência doméstica**

Os maus-tratos familiares são um problema social e criminal que não pode nem deve ser tolerado, constituindo um crime público. Somos todos responsáveis e devemos denunciar tais situações.

O funcionário público que não comunicar os casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes às autoridades competentes, está a ser gravemente omissos e a cometer uma infração legal. A denúncia tem como objetivo primordial a proteção de crianças e jovens e não a punição dos autores.

O ciclo da violência pode ser quebrado, com uma intervenção adequada. O profissional competente e comprometido com a proteção integral de crianças e adolescentes dentro e fora da família deve:

- Encorajar a criança/jovem a falar sobre o que a preocupa, reforçando que não é sua responsabilidade, que a violência não é aceitável e que não está sozinha/o;
- Ouvir o que a criança/jovem tem a dizer, acreditando na sua palavra e encorajando-a/o na revelação das violências sofridas;
- Perante a revelação da violência sofrida, agir rápido e de maneira eficaz, encaminhando a criança ou o jovem para os recursos existentes na escola e na comunidade que podem dar resposta a estas situações (ver ponto 3.3. do presente documento);
- Reconhecer os limites de sua função: não agir isoladamente, saber quem envolver no processo quer pessoal, quer institucionalmente;
- Respeitar o sigilo profissional.

## **3.2. violência no namoro**

A violência nas relações de intimidade não ocorre só entre pessoas casadas, ou entre parceiros que vivem ou viveram juntos. Pode ter início no namoro entre jovens e tem lugar quando, numa relação amorosa, um exerce poder e controlo sobre o outro, de forma violenta, com o objetivo de obter o que deseja.

Esta violência expressa-se através de atos físicos, verbais e emocionais que ameaçam o bem-estar da vítima e de forma alguma deve ser minimizada, pois é um alerta de risco que tende a agravar-se na frequência e na intensidade e aumenta a probabilidade de violência conjugal.

Muitas vezes nas relações de namoro as/os jovens acreditam que as crises de ciúme e o sentimento de posse e controlo do/a namorado/a significam que ele/a a/o ama e que são responsáveis pelos problemas da relação, estratégia utilizada pelo/a agressor/a como uma justificação para a prática de atos violentos.

### **3.2.1. intervenção em casos de violência no namoro**

As situações de violência no namoro não devem ser ignoradas. Deparando-se com estes casos, deve ouvir atentamente a vítima e transmitir confiança, tendo consciência que é difícil romper o silêncio. No diálogo deve, igualmente, exprimir compreensão, preocupação, afeto e apoio, evitando emitir opiniões ou críticas. Se testemunhar alguma situação de violência deve chamar a polícia. Posteriormente é importante orientar a vítima nos passos a dar, nomeadamente no envolvimento de outros elementos da escola (professor/a, psicólogo/a, diretor/a, gabinete de informação e apoio - GIA) que a possam auxiliar e informar, assim como dar aconselhamento ou apoio especializado.

É muito importante que a vítima perceba que está a viver uma relação amorosa violenta, que a violência é um crime punível por lei e que tem direito a viver sem violência e a ser respeitada pelo/a namorado/a. Deve também ter consciência que não é responsável pela violência, mas vítima dela e que não deve arriscar a sua vida.

O fim da relação, por vezes, não significa o fim da violência, considerando os casos em que o/a ex-namorado/a não aceita essa decisão, continuando

a perseguir e a tentar controlar o outro. É, assim, importante ter em consideração algumas medidas de segurança:

- Mudar o número de telemóvel;
- Mudar de e-mail;
- Mudar a fechadura do cacifo da escola;
- Procurar caminhos alternativos para os locais que habitualmente frequenta e procurar não andar sozinha/o;
- Falar da situação com pessoas de confiança que possam apoiar em situações de emergência;
- Manter um diário sobre as situações de violência que ocorreram;
- Gravar no telemóvel os contactos necessários em caso de emergência (112, polícia local, pessoa de confiança).

Tal como na violência doméstica, fruto das estratégias de manipulação promovidas pelo abusador e das consequências psicológicas da violência em si, muitas vítimas só têm consciência da situação de violência que vivem quando esta já se estabeleceu na relação, de forma regular e grave, exigindo capacidades para romper com a situação que as vítimas, usualmente, não possuem de momento.

### **3.3 recursos disponíveis na comunidade**

#### **estrutura de apoio na escola**

Os assistentes operacionais, tal como os professores, devem cumprir o regulamento da escola e comunicar à direção e ao Gabinete de Informação e Apoio (GIA) da escola, qualquer suspeita de violência exercida sobre os alunos. A Lei n.º 60/2009, de 6 de Agosto estabelece no n.º 1 do art.º 10.º a implementação de um GIA em todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas (a partir do ano letivo 2010/2011), que funciona no âmbito da educação para a saúde e educação sexual e articula a sua atividade com unidades de saúde da comunidade local.

## **estruturas de atendimento especializado atendimento telefónico**

### O Serviço de **Informação a Vítimas de Violência Doméstica 800 202 148**

- é uma linha gratuita para vítimas de violência doméstica que funciona 24 horas por dia, todos os dias do ano. Trata-se de um serviço anónimo e confidencial, assegurado por técnicos com formação específica, que faculta às vítimas:

- Apoio psicológico;
- Informação sobre os seus direitos;
- Informação sobre os recursos de apoio existentes.

### A Linha Nacional de **Emergência Social – 144**

– constitui uma linha de apoio da Segurança Social, que se destina a dar resposta imediata a situações de risco e exclusão, dirigida também a vítimas de violência.

### O número telefónico de **Emergência Nacional – 112**

– é um meio rápido e também gratuito de pedir auxílio.

### Atendimento Telefónico Regional: **Linha SOS Mulher - 808 200 175**

– (linha azul - custo de uma chamada local, horário: 07h00m às 24h00m, todos os dias).

## **gabinetes de atendimento / gabinetes de apoio à vítima**

São unidades especializadas, públicas e privadas, constituídas por uma equipa técnica pluridisciplinar que assegura o atendimento, apoio e encaminhamento de vítimas de violência.

**Associação Democrática de Defesa dos Interesses das Mulheres (ADDIM)**

Gabinete de Atendimento

Rua Santos Pousada, 35, 2.º

4000-253 Porto

Tel.: 225 104 511

Valências: Apoio psicológico, social e jurídico

Horário: dias úteis; 09h00m-12h30m e 14h30m-17h00m

**Associação Para o Desenvolvimento da Figueira**

Gabinete de Apoio à Vítima “Janela Aberta”

Rua do Paço, 39/41 – 2.º

4560-485 Penafiel

Tel.: 255 711 740

Fax: 255 711 749

e-mail: [janelaaberta@adfigueira.com](mailto:janelaaberta@adfigueira.com)

Valências: Apoio psicológico, social e jurídico

Horário: dias úteis; 09h00m-12h30m e 14h00m-17h30m

**Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV)**

Gabinete de Apoio à Vítima

Rua Antero de Quental 166

4050-052 Porto

Tel.: 225 502 957/9

Fax: 225 502 959

[apav.porto@apav.pt](mailto:apav.porto@apav.pt)

**Comissão Para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG)**

Rua Ferreira Borges 69, 2.º C

4050-253 Porto

Tel.: 222 074 370

Fax: 222 074 398

Email: [cignorte@cig.gov.pt](mailto:cignorte@cig.gov.pt)

Valências: Apoio social, psicológico e jurídico

Horário: dias úteis; 09h00m-12h30m e 14h30m-17h30m

### **Movimento Democrático de Mulheres (MDM)**

Gabinete de Atendimento

Rua do Paraíso, 184, 4º E F

4000-375 Porto

Tel.: 222 011 301

Fax: 222 033 107

mdmporto@iol.pt

Horário: 10h00m-13h00m e 14h00m-18h00m

### **União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR)**

Gabinete de Atendimento

Rua do Paraíso, n.º 250

4000-376 Porto

Tel.: 222 025 048

Fax: 222 018 245

e-mail: umar.porto@gmail.com

Valências: Apoio psicológico, social, jurídico

Horário: dias úteis; 9h30m-13h00m/14h00m-17.30m

Os Serviços Locais do Instituto da Segurança Social constituem estruturas de atendimento e apoio não especializadas, em que é assegurado todo o apoio à população em situação de risco ou exclusão social, incluindo as vítimas de violência doméstica.

As vítimas de violência conjugal que não tiverem recursos económicos para pagar os honorários de um advogado ou as custas do processo-crime, resultantes da queixa ou denúncia da violência de que tenham sido alvo, podem solicitar apoio judiciário nos serviços da Segurança Social da sua área de residência.

## **justiça - denúncia das situações**

A prática de maus-tratos é crime público, por isso, além da vítima, qualquer outro cidadão poderá apresentar queixa. Essa queixa pode ser apresentada em qualquer posto da **Guarda Nacional Republicana (GNR)**, esquadra da **Polícia de Segurança Pública (PSP)**, piquete da **Polícia Judiciária (PJ)**, serviços do **Ministério Público**, sediados nos Tribunais e nas delegações e gabinetes médico legais do **Instituto Nacional de Medicina Legal**. No que respeita a estes últimos indicam-se os contactos regionais:

### **Delegação do Porto do Instituto de Medicina Legal**

Jardim Carrilho Videira

4050-167 Porto

Tel.: 222 073 850

Fax: 222 083 978 / 223 325 931

correio@dpinml.mj.pt

### **Gabinete Médico-legal de Penafiel**

Hospital Padre Américo

Guilhofe

4560-162 Penafiel

Tel.: 255 714 023

Fax: 255 726 124

Horário: Segunda a Sexta

08h 30m - 12h30m e 13h30m - 16h30m

Área de atuação: Amarante, Baião, Castelo de Paiva, Cinfães, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel

## **saúde – acompanhamento médico**

### **Hospitais e Centros de Saúde**

As vítimas que necessitem de receber tratamento médico, na sequência dos maus-tratos devem dirigir-se a um centro de saúde ou ao hospital. Os gabinetes dos serviços sociais dos hospitais e centros de saúde, sempre que o considerem necessário, procedem ao encaminhamento das vítimas para outras estruturas especializadas no apoio às vítimas de violência doméstica.

### **Protecção das Crianças e Jovens**

As Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ) são instituições oficiais, não judiciárias, com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir, ou pôr termo, a situações susceptíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações que ponham em perigo a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento da criança e do jovem, deve comunicá-las às entidades com competência em matéria de infância e juventude, entidades policiais, comissões de protecção ou autoridades judiciárias.



#### **4.** **violência na escola - “bullying”**

A violência na escola traduz-se numa grande diversidade de comportamentos anti-sociais (qualquer forma de opressão ou de exclusão social, agressões, vandalismo, roubo) que podem ser desencadeados quer por alunos, quer por outros elementos da comunidade escolar.

Em Portugal, o sistema educativo tem vindo a sofrer grandes alterações e o panorama escolar não é muito animador, verificando-se um elevado índice de retenções, assim como de abandono e absentismo escolar, sendo também marcado por violência e indisciplina no espaço escolar. A organização pedagógica da escola constitui o pilar essencial para a prevenção destes problemas.

Na realidade, as escolas não estão preparadas para enfrentar a complexidade dos problemas atuais, designadamente os que se prendem com a gestão das suas tensões internas. A crescente participação dos alunos, pais, entidades públicas e privadas nas decisões tomadas nas escolas,

tornou-se numa fonte de conflitos, muitas vezes produzindo situações de descontentamento e de agressividade. As consequências e os custos da violência têm sido altos para a sociedade e para a qualidade de vida da população. No caso do ambiente escolar, frequentemente, este problema tem afetado a qualidade da educação oferecida pelas escolas e também tem privado profissionais e alunos de um convívio saudável, condições favoráveis ao crescimento pessoal de todos.

Atualmente falar de violência escolar é também falar de *bullying*.

*Bullying* é uma palavra inglesa que, traduzida literalmente, quer dizer oprimir, amedrontar, maltratar, ameaçar, intimidar. Este termo foi adotado nos países de expressão anglo-saxónica, devido à dificuldade em encontrar um termo que identificasse a agressão/vitimação de acordo com as características que envolve.

O *bullying* é um conceito que pode ser definido como a agressão entre pares de forma continuada, intencional, em que existe diferença de poder entre os envolvidos.

O problema do “*maltrato entre iguais*” (*bullying*) pode ser visto como um aspecto particular da violência na escola e, segundo a definição proposta por Dan Olweus, um/a aluno/a está a ser vitimado/a quando está exposto, repetidamente e ao longo do tempo, a ações negativas por parte de uma ou mais pessoas, assumindo formas físicas, verbais, psicológicas e/ou sexuais.

O *bullying* pode ser conduzido por um aluno individualmente – o provocador ou agressor – ou por um grupo e o alvo do *bullying* pode também ser um indivíduo – a vítima – ou um grupo.

A reforçar a sua definição, o *bullying* é caracterizado pelos seguintes critérios:

- A intencionalidade do comportamento, isto é, o comportamento tem um objectivo que é provocar mal-estar e ganhar controlo sobre outra(s) pessoa(s);

- O comportamento é conduzido repetidamente e ao longo do tempo, isto é, este comportamento não ocorre ocasionalmente ou isoladamente, mas passa a ser persistente e regular;
- Um desequilíbrio de poder é encontrado no centro da dinâmica do *bullying*, ou seja, existe uma relação assimétrica de poder entre alunos.

O *bullying* implica, assim, maus-tratos continuados e repetidos e não deve ser confundido com a agressividade normal na infância e na adolescência, obviamente implícita nas diferentes brincadeiras.

A maioria das situações de intimidação ocorre mais frequentemente nos recreios do que em qualquer outro espaço como os corredores, salas de aula, casas-de-banho, refeitório ou percurso para a escola. Neste contexto, com vista à prevenção do *bullying*, é essencial a presença de supervisores nos recreios, sendo que este, habitualmente, ocorre quando não existem adultos por perto.

O *bullying* pode trazer consequências nocivas ao meio educacional e às pessoas que sofrem com este tipo de violência. É uma forma de pressão social que acarreta muitos traumas na vida dos alunos que diariamente convivem com esta realidade, fazendo com que, frequentemente, condicionem o seu quotidiano às solicitações dos agressores.

Na dinâmica *bullying*, a vítima sofre de maneira direta as consequências da agressividade dos outros, apresentando um extremo sofrimento psíquico. Este tipo de maltrato pode ocorrer durante muito tempo sem que ninguém se aperceba do que se está a passar, já que o agressor exerce uma enorme pressão, imprimindo medo e ameaçando retaliar caso a vítima não se mantenha em silêncio.

Esta forma de violência passa, na maior parte das vezes, despercebida aos olhos dos pais, dos professores e da sociedade em geral. Muitas vezes, os pais e os professores só notam que se está a passar algo de grave quando notam os efeitos desta pressão, que se manifestam sob a

forma de fobia à escola, baixo rendimento escolar, depressão e doenças psicossomáticas.

Os familiares e os profissionais de educação, que se relacionam de perto com as crianças e os jovens, têm que estar atentos a esta realidade e devem perceber o impacto devastador que o *bullying* pode gerar, comprometendo o saudável desenvolvimento da criança/jovem. Muitos dos comportamentos de risco dos adolescentes - absentismo escolar, uso de álcool e drogas, atos suicidários e comportamentos delinquentes - estão relacionados, direta ou indiretamente, com o facto de serem ou terem sido sujeitos a violência e/ou *bullying*.

É fundamental tornar a intimidação um problema público, de forma a retirar as vítimas do isolamento e que os familiares, diretores das escolas, professores e assistentes operacionais estejam sensibilizados e aprofundem o seu conhecimento acerca da intimidação.

#### **4.1 causas do “bullying”**

É muito importante perceber as causas de certos comportamentos e atitudes que são, certamente, muitos e variados, exteriores e interiores à escola, no sentido de neles intervir, prevenindo os fenómenos de indisciplina e violência.

Os fenómenos da violência protagonizados por jovens nas escolas devem-se, com frequência, a problemas de inadaptação social, consequência da educação deficitária por parte da família ou pelo meio onde o jovem se insere e da ausência, neste, de referências positivas.

A carência de bens mínimos como trabalho, habitação, serviços sociais básicos, a quebra das redes de suporte familiar, o meio onde vive, a escola que não exerce qualquer tipo de motivação, leva a que determinados indivíduos ou grupos cultivem a agressividade face à sociedade que gerou défices tão profundos e que fazem parte das suas vivências quotidianas.

É no núcleo familiar que as crianças e jovens adquirem os modelos de conduta que exteriorizam. A pobreza, violência doméstica, alcoolismo, toxicod dependência, promiscuidade, desagregação familiar, ausência de valores, detenção prisional, permissividade, demissão do papel educativo

dos pais, são algumas das causas que corrompem o ambiente familiar. Normalmente, os indivíduos que vivem estas problemáticas familiares são sujeitos e alvos de violência. Há famílias que participam diretamente na violência que ocorre nas escolas. Impotentes para lidarem com a violência dos seus descendentes, acusam os professores de não educarem os seus filhos, instigando a agressividade e, em extrema instância, tornam-se eles mesmos violentos, agredindo professores, funcionários ou, mesmo, alunos.

Na verdade, todos os alunos são potencialmente violentos quando sentem a escola como uma imposição por parte da família ou do Estado. Quando os alunos estão contrariados, as aulas são vistas como locais de constrangimento e se alguns pacatamente se conformam, outros revoltam-se, colocando em causa as normas estabelecidas, a autoridade e insurgindo-se contra os professores e colegas como sinal de força física e poder.

Enquanto conjunto estruturado de indivíduos, os grupos têm grande importância nos processos de socialização e de aprendizagem das crianças e jovens. Influenciam certos comportamentos que muitas vezes resultam de processos de imitação de outros membros do grupo. Em certas manifestações públicas de violência, os jovens procuram obter respeito e prestígio pela restante comunidade escolar. Numa sociedade onde os grupos familiares estão cada vez mais desagregados, este vazio é preenchido por estes grupos formados a partir de motivações e interesses diversos.

Convém também fazer referência a outros tipos de violência que afectam a escola, como os grupos organizados ou gangs. Nestes casos, as causas estão, geralmente, associadas a problemas económicos, sociais e étnicos, como famílias disfuncionais, pobreza, racismo e modelos sociais violentos difundidos pelos *media*.

Tem também de se destacar o impacto da cultura e clima de escola e outros aspectos associados com a sua dinâmica interna, que contribuem para a redução ou aumento da violência. Em Portugal tem-se constatado o desenvolvimento de programas de intervenção na escola que adotaram esta perspectiva no combate à violência (tal como a intervenção nos

recreios e o desenvolvimento da relação escola-comunidade-família) e torna-se claro que a violência na escola é um fenómeno de carácter multi-factorial, com múltiplas causas e diferentes expressões, em cuja prevenção a escola tem um forte impacto.

## **4.2. estudos sobre o “bullying”**

Os estudos sobre o “*maltrato entre iguais*”, tanto em Portugal como noutros países, revelam que este fenómeno atinge tanto os jovens como as crianças, constituindo, assim, uma grande preocupação para os educadores, dada a sua influência no desenvolvimento dos alunos.

Estes revelam as seguintes conclusões:

- Os comportamentos de *bullying* são comuns.
- A violência entre alunos e professores é praticamente ausente. A maioria dos atos de agressão ocorre entre alunos.
- A maior parte das situações ocorre no recreio.
- Os comportamentos violentos mais frequentes são as agressões verbais, seguidas de agressões físicas, rumores depreciativos e roubo.
- É um fenómeno essencialmente masculino: os rapazes estão envolvidos no *bullying*, tanto como vítimas como provocadores, mais frequentemente do que as raparigas.
- As raparigas são mais frequentemente vítimas de agressões indiretas (como seja a exclusão social e os rumores depreciativos) enquanto que os rapazes são com maior frequência vítimas de ameaças e de agressões físicas.
- Os alunos mais novos são mais vitimados e a frequência de serem ameaçados diminui à medida que aumenta a idade.
- A frequência do *bullying* diminui com o aumento dos anos de escolaridade.

- O *bullying* é praticado, habitualmente, por crianças que têm, por qualquer motivo, mais força ou poder do que a vítima.
- O agressor acusa a vítima de ser responsável pelo abuso e maltrato a que foi sujeita.
- A vítima muitas vezes sente-se verdadeiramente responsável pelo que aconteceu (por ser feia, gorda, fraca, etc...).

As principais causas do surgem como sendo psicológicas. Estes problemas são, normalmente, associados quer a baixos níveis de tolerância quer a dificuldades no desenvolvimento moral e na auto-estima das vítimas e dos agressores.

As vítimas e agressores apresentam sintomas de depressão e queixas de sintomas físicos e psicológicos.

As vítimas e os agressores apresentam uma ausência quase total de amigos íntimos e dificuldade em fazer amigos, sofrendo a rejeição dos pares.

Os agressores apresentam, muitas vezes, comportamentos de violência fora da escola e envolvem-se em comportamentos de risco para a saúde, tais como o consumo de estupefacientes, álcool e tabaco, assim como um visionamento excessivo de televisão.

Os contextos sociais dos agressores são relevantes, aparecendo bem focado como factor desencadeador de comportamentos violentos a desagregação familiar, sendo de realçar a dificuldade de comunicação com as figuras parentais.

Os provocadores tendem, assim, a pertencer a famílias desestruturadas, nas quais não há relacionamentos afetivos entre os seus membros. Os pais dos provocadores, muitas vezes, usam mais a crítica do que o elogio, exercem uma supervisão fraca sobre os seus filhos, toleram e oferecem modelos errados para solucionar conflitos ou comportamentos agressivos. Por vezes têm estilos de disciplina muito rígida e punitiva, com os castigos

físicos a serem muito comuns. Por outro lado, as vítimas tendem a pertencer a famílias que são caracterizadas como tendo uma educação de restrição e excesso de proteção pelos pais.

Admite-se que as crianças e jovens que praticam o *bullying* têm uma grande probabilidade de se envolverem na delinquência e de se tornarem adultos com comportamentos anti-sociais e/ou violentos.

### **4.3 principais tipos de “bullying”**

**Físico** - bater, agredir, pontapear, beliscar, ferir, empurrar, dar encontrões ou puxões.

**Verbal** - chamar nomes, insultar, ser sarcástico, lançar calúnias ou gozar com alguma característica particular do outro (exemplo: “gordo!”, “caixa de óculos!”, “trinca espinhas!”).

**Moral** - difamar, caluniar, discriminar, tiranizar, iniciar rumores.

**Sexual** - abusar, assediar, insinuar, violar sexualmente.

**Psicológico** - intimidar, ameaçar, perseguir, ignorar, aterrorizar, excluir, humilhar, atormentar, manipular, amedrontar, chantagear, ridicularizar, ignorar.

**Material** - roubar, destruir pertences materiais e pessoais.

**Virtual** - insultar, discriminar, difamar, humilhar, ofender, hostilizar, deliberada e repetidamente, uma pessoa com o intuito de a magoar, por meio das tecnologias de informação e comunicação (Internet e telemóveis).

#### **4.4. consequências do “bullying”**

- Ataques de fúria;
- Irritabilidade extrema;
- Frustrar-se com frequência;
- Impulsividade;
- Dificuldade de concentração;
- Depressão reativa, uma forma de depressão clínica causada por eventos exógenos;
- *Stress* de desordem pós-traumática;
- Ansiedade;
- Problemas gástricos;
- Dores não especificadas;
- Perda de autoestima;
- Medo de expressões e emoções;
- A vítima tornar-se também um agressor;
- Autoagressão;
- Problemas de relacionamento / poucos amigos;
- Abuso de drogas e álcool;
- Suicídio (também conhecido como *bullycidio*);
- Elevado absentismo escolar;
- Alto nível de faltas indisciplinadas;
- Desrespeito pelos professores.

#### **4.5. intervenção em casos de “bullying”**

Tendo em conta que grande parte das situações de intimidação ocorre em contexto escolar, a escola tem um papel fundamental, quer em termos de prevenção quer em termos de intervenção, podendo, a este nível, o assistente operacional assumir um papel mediador.

De facto, na escola, os profissionais devem prevenir e intervir em situações de risco, a fim de criar mudanças qualitativas e exercendo influências positivas nos indivíduos, a par de outros trabalhadores sociais, de modo interdisciplinar, na proteção e promoção sociais.

Se uma criança/jovem está envolvido numa situação de *bullying*, deve:

- Estar atento e intervir no sentido de fazer parar o comportamento intimidatório;
- Dar conselhos consistentes;
- Deixar claro ao/à intimidador/a que o seu comportamento não é aceitável e responsabilizá-lo/a pelo que fez;
- Explicar à vítima que não se deve culpar pelo que aconteceu e que é natural sentir medo e vergonha, mas que deve ser capaz de falar sobre o que está a acontecer para que a possam ajudar;
- Envolver a direção da escola, o GIA e a família das crianças e jovens – vítimas e agressores – e trabalhar no sentido destes terem um acompanhamento adequado e a vítima ser devidamente protegida.

O *bullying* não deve ser considerado como uma atividade comum de crianças e jovens, pois quando a escola age desta forma está a ser conivente com este tipo de violência.



## **conclusão**

A sociedade tem vindo a sofrer significativas transformações como a globalização, mudanças económicas, o avanço da tecnologia, a massificação dos sistemas de educação, a diversidade cultural e tantas outras. À escola e aos educadores pede-se uma transformação reflexiva que acompanhe as necessidades atuais.

A família, núcleo primordial de educação, muitas vezes, destitui-se da sua função educativa, delegando-a na escola e, no centro da questão, encontram-se as crianças e jovens que agem de acordo com o que observam no seu meio. Meio este que, por vezes, oferece modelos de comportamento e referências questionáveis. E é precisamente na escola que as crianças e os jovens imitam comportamentos que diariamente observam. Neste campo, é urgente uma intervenção conjunta eficaz, fornecendo à população em risco modelos de conduta adequados ao desenvolvimento afetivo, intelectual e moral de todos os implicados.

Não podemos continuar a ignorar as múltiplas formas de violência contra e entre as crianças e jovens, na rua, na escola, em casa. Todas as formas de violência – abusos, negligência, intimidação, trabalho infantil, etc. – são inadmissíveis e devem ser condenadas, não esquecendo que a violência que as crianças e jovens testemunham, em casa, na escola, na sociedade, também afeta o seu bem-estar.

É dever do Estado e responsabilidade de todas e todos nós proteger as crianças e jovens e prevenir a violência.

O combate à violência doméstica (a par da violência no namoro) tem vindo a assumir-se como um dos objetivos centrais para que se alcance uma sociedade mais justa e igualitária, sendo essencial conhecer e prevenir o fenómeno, assegurar a proteção das vítimas e qualificar os profissionais que intervêm nesta área, tais como os profissionais de educação. Estas medidas integram as estratégias de intervenção definidas no IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2011-2013), em consonância com as orientações europeias e internacionais.

“Qualquer criança deverá ter o melhor começo de vida possível, deverá receber uma educação básica e de boa qualidade e deverá ter oportunidade de desenvolver o seu potencial máximo e contribuir de forma construtiva para a sociedade.” (Kofi Annan, Secretário Geral das Nações Unidas, *The State of the World's Children 2001*.)

A violência escolar apresenta relevância no atual quadro educacional e é importante que educadores, pais e alunos tomem consciência de que as crianças e jovens têm direito a estudar num ambiente saudável e isto inclui que todos sejam aceites e respeitados nas suas diferenças e, conscientes, trabalhem para que este direito seja garantido.

A participação da comunidade no quotidiano escolar é algo de extrema importância para o contexto educativo. As medidas passam pelo projeto educativo da escola, onde devem estar definidas as políticas globais de forma simples e clara, de modo a envolver toda a comunidade educativa e o regulamento disciplinar deve conter as normas do comportamento esperado ao nível dos alunos, docentes e funcionários.

Para prevenir a violência na escola é fundamental a sensibilização e formação dos diretores de escola, diretores de turma, docentes em geral, assistentes operativos e pais ou encarregados de educação.

A escola deve ser um local de bem-estar e de aprendizagem, difundindo uma cultura de não-violência, de cidadania e de educação para a igualdade, estruturando o processo educativo em torno do desenvolvimento integral da pessoa. É, assim, determinante o papel da escola na promoção da saúde e na prevenção da violência, orientada para a Medida 13 das Recomendações da O.M.S., segundo a qual “no ano 2015, os habitantes da região europeia deverão ter maiores oportunidades para viver em envolvimentos físicos e sociais mais saudáveis, tanto em casa como na escola, no local de trabalho e na comunidade local”.





## **referências bibliográficas**

AMADO, João (2001), *Interacção pedagógica e indisciplina na aula*, Edições Asa, Porto.

AMADO, João e FREIRE, Isabel (2002), *Indisciplina e violência na escola. Compreender para Prevenir*, Edições Asa, Porto.

BARBOSA, Andreia (2010), *Violência Infantil: Métodos que Auxiliam o Educador a Detetar*, em <http://www.webartigos.com>.

CIDM (1995), *Agenda Global, Plataforma de Acção de Pequim*, Lisboa.

CIDM (1997), *Violência contra as Mulheres*, Lisboa.

CIDM (1998), *Portugal: Situação das Mulheres 1997*, Lisboa.

CIDM (2001), Plataforma de Acção de Pequim 1995. Iniciativas e Acções Futura. Igualdade de Género, Desenvolvimento e Paz para o Século XXI, Lisboa.

CIDM (2001), Portugal: Situação das Mulheres 2001, Lisboa.

CIG (2009), Agenda da Igualdade 2005-2009, Lisboa.

CIG (2009), Igualdade de Género em Portugal, Lisboa.

COM (2010) 491 Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions, Strategy for quality between women and men 2010-2015, SEC(2010) 1079, SEC(2010) 1080, Brussels.

COSTA, M.ª Emília et al (1998), A Violência nas Escolas, Ed. Instituto de Inovação Educacional, Ministério da Educação.

ESTORNINHO, Cristina S. (2006), Guia de Recursos na Área da Violência Doméstica, EMCVD – Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica, Presidência do Conselho de Ministros, Ministério da Solidariedade, do Trabalho e da Segurança Social, Lisboa.

HAUSMANN, Ricardo (2010), The Global Gender Gap Report 2010, World Economic Forum, Geneva.

Lei Constitucional n.º 1/2005, D.R. n.º 155, Série I-A, de 2005-08-12 – Constituição da República Portuguesa.

Lei n.º 51/2007, D.R. n.º 168, SÉRIE I, de 2007-08-31 - Define os objectivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2007-2009.

Lei n.º 59/2007, D.R. n.º 170, Série I, de 2007-09-04 - Código Penal.

Lei n.º 60/2009, D.R. n.º 151, Série I, de 2009-08-06 – Estabelece o regime de aplicação da educação sexual em meio escolar.

Lei n.º 112/2009, D.R. n.º 180, Série I, de 2009-09-16 - Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas.

Lei n.º 26/2010, D.R. n.º 168, Série I, de 2010-08-30 - Código de Processo Penal.

LISBOA, Manuel (2008), Violência de Género, SociNova/CesNova da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, CIG, Lisboa.

LISBOA, Manuel et al (2003), Contexto Social da Violência Contra as Mulheres Detectada nos Institutos de Medicina Legal, CIDM, Coleção Ditos Escritos, nº 16, Lisboa.

LOURENÇO, Nelson et al (1997), Violência Contra as Mulheres, Lisboa, CIDM, Cadernos Condição Feminina nº 48.

MAGALHÃES, Maria José (2005), A Violência nas Relações de Intimidade – Um contributo para a definição de alguns conceitos, CIIE- FPCEUP, Porto.

MANITA, Celina (2005), A Intervenção em Agressores no Contexto da Violência Doméstica em Portugal. Estudo preliminar de caracterização. CIDM e Presidência do Conselho de Ministros. Cadernos Estudos de Género 2, Lisboa.

MANITA, Celina (2009), Violência Doméstica: Compreender para Intervir. Guia de Boas Práticas para Profissionais de Instituições de Apoio a Vítimas. CIG e Presidência do Conselho de Ministros. Coleção Violência de Género 2, Lisboa.

MANITA, Celina (2009), Violência Doméstica: Compreender para Intervir. Encaminhamento para Casas de Abrigo. CIG e Presidência do Conselho de Ministros. Coleção Violência de Género 1, Lisboa.

MANITA, Celina (2009), Violência Doméstica: Compreender para Intervir. Guia de Boas Práticas para Profissionais de Saúde. CIG e Presidência do Conselho de Ministros. Coleção Violência de Género 4, Lisboa.

MATOS, Margarida e CARVALHOSA, Susana (2001), *Violência na Escola: Vítimas, Provocadores e Outros*, Tema 2, n.º 1. Faculdade de Motricidade Humana / PEPT-Saúde /GPT da CMLisboa.

MELLO, Anna Christina Cardoso (2008), *Kit respeitar: enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes : cuidar respeitando : guia para os profissionais que lidam com crianças e adolescentes*, Fundação Orsa : SEADS : Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo.

OLWEUS, Dan (1993), *Bullying at school. What we know and what we can do*. Blackwell Publishers, Oxford.

PEREIRA, B. e PINTO, A. (1999), *Dinamizar a escola para prevenir a violência entre pares*. *Sonhar*, VI.1, 19-33.

PEREIRA, B. et al (1996), *O bullying nas escolas portuguesas. Análise de variáveis fundamentais para a identificação do problema* in Almeida, Silvério & Araújo (org.s). *Actas do II Congresso Galaico-Português de Psicopedagogia (26-27 Abril)*, Universidade do Minho, Braga, 71-81.

POSTIC, Marcel (2007), *A Relação Pedagógica, Padrões Culturais* Editora, Lisboa.

REAPN (2000), *Escola Contra a Violência na Família*, Porto.

Resolução da Assembleia da República n.º 17/2007, D.R. n.º 81, SÉRIE I, de 2007-04-26 - Sobre a iniciativa «Parlamentos unidos para combater a violência doméstica contra as mulheres».

Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2007, D.R. n.º 119, SÉRIE I, de 2007-06-22, Aprova o III Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2007-2010).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, D.R. n.º 243, SÉRIE I, de 2010-12-17 - Aprova o IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2011-2013).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2011, D.R. n.º 12, SÉRIE I, de 2011-01-18 - Aprova o IV Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e não Discriminação (2011-2013).

RODRÍGUEZ, Nora E. (2007), *Bullying: Guerra na Escola*, Sinais de Fogo Publicações, Lisboa.

SÁ, Eduardo (2000), *Crianças para sempre. Fim de Século*, Lisboa.

UNFPA (2005), *A situação da população mundial - 2005, A Promessa da Igualdade*, Fundo das Nações Unidas para a População.

WALBY, Sylvia (2004), *The cost of domestic violence*, Women & Equality Unit.

ORLD HEALTH ORGANIZATION (2002), *The World Report on Violence and Health*, WHO Publications, Geneva.





2010



**EAN** PORTUGAL  
REDE EUROPEIA ANTI-POBREZA

**2010**  
Ano Europeu  
do Combate  
à Pobreza  
e à Exclusão Social



SEGURANÇA SOCIAL

**iss**

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



GOVERNO DA REPÚBLICA  
PORTUGUESA